



Terça-feira, 08 de setembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS 001/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de estabelecer critérios para a inscrição e a contratação de estagiários na área da Saúde para o ano de 2026.

Dispõe sobre os critérios para a seleção e contratação de estagiários do curso Técnico em Enfermagem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altônia/PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os critérios para a seleção e a contratação de estudantes do curso Técnico em Enfermagem para a realização de estágio no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O estágio tem como objetivo proporcionar aos estudantes a complementação do processo de ensino e aprendizagem, mediante o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à formação profissional.

Art. 3º O estágio não cria vínculo empregatício entre o estudante e o Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão participar do processo seletivo os estudantes que atenderem aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado a partir do 1º módulo do curso Técnico em Enfermagem;

II - apresentar declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

III - Idade mínima 18 anos

IV - possuir disponibilidade para cumprir a jornada semanal de 30 (trinta) horas;

V - Vacinação Completa

VI - Não ter vínculo empregatício no mesmo horário do estágio.

VII - apresentar a documentação exigida no edital do processo seletivo.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 5º O processo seletivo será realizado mediante análise documental, observando os seguintes critérios:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Maior média escolar (histórico acadêmico) Obs: a pontuação referente ao histórico escolar será atribuída com base na média geral apresentada pelo estudante.	Até 40 pontos
2	Maior período/módulo cursado	Até 30 pontos
3	Frequência escolar	Até 10 pontos
4	Entrevista	Até 20 pontos
	Classificação Final	Máx. 100 pontos

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 6º Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, na seguinte ordem:

I - estudante matriculado no período mais avançado do curso;

II - maior média escolar;

III - maior frequência escolar;

IV - maior idade.

CAPÍTULO V

DA JORNADA E DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 7º A jornada de estágio será de 30 (trinta) horas semanais, em horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e compatíveis com as atividades acadêmicas.

Art. 8º O estudante selecionado fará jus ao recebimento de bolsa-auxílio no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, de 01/09/2026 a 11/09/2026, das 09h às 11h00 e das 14h às 16h, destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições conveniadas ao Curso Técnico em Enfermagem.

Art. 10º - O candidato deve estar **residindo no município de Altônia/PR** e manter seu endereço, telefone fixo ou celular e e-mail atualizados junto à SMS.

Art. 11º - O candidato convocado, com possibilidades de atuação e que não pretenda assumi-la no ato da convocação, poderá ser reposicionado para o final da lista de classificação, observada a última colocação.

Art. 12º - No caso de não haver mais candidatos a serem convocados por motivos de incompatibilidade de horários ou quaisquer outros motivos que o impeçam de desempenhar a função, ficará a critério da secretaria Municipal de Saúde requisitar outros postulantes, respeitando-se a ordem de apresentação devidamente comprovada, que será controlada por esta secretaria.

Art. 13º - O candidato deverá estar ciente de sua classificação através de publicações feitas na internet na página da Secretaria Municipal de Saúde e também no site do município de Altônia www.altonia.pr.gov.br.

Art. 14º - O candidato que não puder comparecer no horário em que foi convocado, poderá enviar um representante que deverá apresentar procuração com firma reconhecida. A não presença do candidato ou seu representante acarretará em reposicionamento ao final da lista de classificação.

Art. 15º - É de responsabilidade do candidato a apresentação de toda a documentação solicitada.

Art. 16º O candidato será convocado para assumir a vaga no período em que se inscreveu.

Art. 17º - A classificação é gerada de acordo com a pontuação, que é obtida através dos títulos informados no momento da inscrição. Após ser convocado e comprovar os dados da inscrição, o candidato está apto a ser contratado. A contratação poderá ocorrer assim que houver necessidade por parte da secretaria municipal de saúde deste município.

Art. 18º - O candidato deverá ter 18 anos completos ao ser convocado para assumir a vaga.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º As atividades desenvolvidas pelos estagiários serão acompanhadas e supervisionadas por profissional legalmente habilitado, designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 20. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Altônia, 08 de setembro de 2026.

Maristela de Azevedo Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde



LEI ORDINÁRIA Nº 2.083/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Semana Lixo Zero no Município de Altônia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Lixo Zero, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A Semana a que se refere esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Altônia.

Art. 2º. A Semana do Lixo Zero será realizada com o objetivo de:

I - proporcionar discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos, envolvendo a sociedade civil organizada, o poder público, a iniciativa privada, as universidades e a população em geral;

II - fomentar a economia solidária, a valorização e inclusão social dos catadores;

III - propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV - promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V - incentivar o consumo consciente;

VI - realizar palestras, fóruns, seminários, audiências públicas e eventos sobre o tema, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos;

VII - incentivar a adoção e a implementação da agenda 2030 e dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU); e

VIII - incentivar e disseminar a produção científica e acadêmica sobre o tema.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

 Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: ***.995.959-**

Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



DECRETO Nº 150/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a adesão do Município de ALTÔNIA/PR ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, ESTADO DO PARANÁ, DIEGO JARDIM PERGO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,



Terça-feira, 08 de setembro de 2026

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão territorial e tributária do Município;

CONSIDERANDO que o SINTER – Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais, instituído pela Receita Federal do Brasil, tem por finalidade integrar, armazenar e compartilhar informações cadastrais e fiscais sobre imóveis urbanos e rurais em todo o território nacional;

CONSIDERANDO os benefícios advindos da adesão ao SINTER para o aprimoramento da fiscalização tributária, regularização fundiária e incremento da arrecadação municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de ALTÔNIA/PR autorizado a aderir ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER, instituído pela Receita Federal do Brasil, conforme as condições estabelecidas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Tributação, a execução e coordenação das ações necessárias para integração do Município ao SINTER, incluindo o fornecimento e atualização de informações cadastrais, fiscais e territoriais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 069.595.959-08

Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO SINTER

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR ao Convênio do Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a integração dos dados cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, DIEGO JARDIM PERGO, CPF nº 069.595.959-08, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, dispõe sobre as regras relativas à integração dos Municípios e do Distrito Federal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), à inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio Sinter que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio Sinter, celebrado em 15 de dezembro de 2022, a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), para a finalidade de inscrição no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), nos termos do Decreto nº 11.208, de 26 de setembro de 2022.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de denúncia.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO no Diário Oficial da União é de responsabilidade da RFB.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

ALTÔNIA – Estado do Paraná em 08 de setembro de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO

CPF nº 069.595.959-08

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2025
MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 0918/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0922/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 1128/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, Altônia/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DIEGO JARDIM PERGO, doravante denominado CONTRATANTE, e SBARDELOTTO ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.441.806/0001-03, neste ato representada por Simone Sbardelotto Valente, doravante denominada CONTRATADA, já qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2025, resolvem celebrar o presente 2º TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo fundamenta-se nos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula 1.4 do Contrato nº 103/2025, considerando a justificativa administrativa, o Parecer Técnico nº 01/2026 - DPU, a manifestação de aceite da CONTRATADA e o Parecer Jurídico constantes dos autos.

DO OBJETO E DO ACRESCIMENTO QUANTITATIVO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo quantitativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2025, para inclusão da elaboração do Projeto Executivo de Pavimentação em Tratamento Superficial Triplo – TST da Estrada Circular, com extensão aproximada de 6.197,00 m e área de intervenção técnica projetada de 37.182,00 m². O projeto deverá observar integralmente as condições técnicas do contrato originário, incluindo, no que aplicável, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária detalhada e referenciada nas bases SINAPI e SICRO II, cronograma físico-financeiro e ART devidamente emitida e quitada, além dos demais arquivos e documentos previstos nas Cláusulas 2.5 e 2.7 do instrumento original.

A presente alteração preserva a natureza e a identidade material do objeto originalmente contratado, tratando-se de serviço excessivamente abrangido pelo Item 001 da Cláusula 1.1 do Contrato nº 103/2025.

DO VALOR DO ACRESCIMENTO

O valor do acréscimo é de R\$ 26.283,76 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), correspondente à área de 37.182,00 m² multiplicada pelo valor de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) por metro quadrado. O acréscimo representa aproximadamente 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de R\$ 256.310,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dez reais), permanecendo dentro do limite de 25% previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula 1.4 do contrato originário. Em razão desse aditamento, o valor global do Contrato nº 103/2025 passa de R\$ 256.310,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dez reais) para R\$ 281.593,76 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

DA EXECUÇÃO DE VIGÊNCIA

A execução dos serviços objeto deste aditivo será formalizada mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, observadas as necessidades da Administração e as disposições do contrato originário.

O prazo para execução será fixado na respectiva Ordem de Serviço, entre 45 (quarenta e cinco) e 60 (sessenta) dias, conforme a complexidade, nos termos da Cláusula 6.5 do Contrato nº 103/2025.

O presente aditivo não altera o prazo de vigência vigente do Contrato nº 103/2025, já prorrogado pelo 1º Termo Aditivo até 11 de janeiro de 2027, devendo os serviços adicionais ser executados dentro desse período.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste 2º Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e específicas do Município, conforme indicação contábil constante dos autos, observadas as disposições da Cláusula Quarta do contrato originário.

DATILIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2025 e de seus aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

DO FORO

Permanece eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Altônia-PR, 04 de setembro de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 17/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1793/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Diego Jardim Pergo, brasileiro, casado, Agente Político, residente na cidade de Altônia-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, QUADRA 1 CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à AV FLORÍDA, 4277, na cidade de Umuarama - PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.409.092/0001-24, neste ato representada por seu sócio Administrador: MICHEL FURLAN RODRIGUES, brasileiro, empresário, residente na cidade de Umuarama - PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 128/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Concorrência Nº 017/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

Execução da obra de implantação da Praça Pública Esportiva do Bosque Jardim Social, no Município de Altônia/PR, compreendendo a execução de entrada de energia elétrica e de água, pavimentação em piso intertravado tipo paver, instalação de mobiliário urbano, execução de quadra de areia, paisagismo e demais serviços complementares.

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qnt.	V. Unt.	V. Total.
1	Execução da obra de implantação da Praça Pública Esportiva do Bosque Jardim Social, no Município de Altônia/PR, compreendendo a execução de entrada de energia elétrica e de água, pavimentação em piso intertravado de concreto (paver) com guias de demarcação, instalação de mobiliário urbano em concreto pré-fabricado e moldado in loco, construção de quadra de areia, execução de paisagismo com plantio de grama e árvores, sinalização, limpeza final da obra e demais serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.	Global	1	R\$ 115.839,26	R\$ 115.839,26
TOTAL					R\$ 115.839,26



MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 3

Ano XV
Edição n.º 2.857

Terça-feira, 08 de setembro de 2026

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto compreenderá a implantação da Praça Pública do Bosque Jardim Social, no Município de Altônia/PR, mediante a execução integral dos serviços previstos nos projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, observando rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis à construção civil.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do art. 105 e 111 da Lei 14.133/21.

O prazo de execução da contratação é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados após a emissão da ordem de serviços.

O prazo máximo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
10.01	449051020100	735	2942/5086	ESTRUTURAÇÃO REDE DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

Altônia-PR, 04 de setembro de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2026 MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 65/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 009.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **NUCLEO MATERIAIS RADIOLOGICOS LTDA - ME**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA JOÃO MATOS DE ALMEIDA, 40, na cidade de Colombo - PR, inscrita no CNPJ sob nº 59.406.155/0001-75, neste ato representada por seu sócio Administrador: **PAULO SERGIO DINIZ REIKDAL FILHO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7254974917, inscrito no CPF/MF sob nº 072.549.749-17 residente e domiciliado na cidade de Colombo - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 144/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Dispensa por Limite nº 65/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de qualidade em equipamentos de raios X, incluindo testes de desempenho em aparelho de raio X e leitura DR assessoria técnica em radioproteção elaboração e atualização do Plano de Proteção Radiológica (PPR) elaboração - implementação e acompanhamento do Programa de Garantia da Qualidade (PGQ) programa de educação permanente treinamento em radioproteção e emissão de relatórios e documentos técnicos, em conformidade com a RDC nº 611/2022 da ANVISA, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Altônia - PR.

Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qnt.	V. Unt.	V. Total.
1	CQR25 – Controle de Qualidade de Raio X Digital (DR): Testes no equipamento conforme a RDC611/22 e normas regionais. Válido por 12 MESES. Conjunto de testes para aferir o desempenho do equipamento em seus diversos modos de uso, para caracterização das suas linhas de base referenciadas pelo fabricante. Informações adicionais: Tempo previsto para realização da coleta de dados: 1 hora para cada equipamento	UN	1	1.375,00	1.375,00
1	ALTTPR25 - Alteração do Plano de Proteção Radiológica: Obrigatório pela RDC611/22. Designa os responsáveis por cada atividade, inventaria os equipamentos e traça um plano de ação para setores de radiodiagnóstico. Atualização quando houver alteração na equipe, equipamentos, salas, procedimentos e monitoração individual. PPR**	UN	1	625,00	625,00
1	PGQ25 - elaboração do Programa de Garantia de Qualidade: elaboração, implementação e acompanhamento do Programa de Garantia da Qualidade (PGQ), conforme os requisitos da RDC nº 611/2022, assegurando a conformidade sanitária, a qualidade das imagens, a otimização das doses de radiação e a segurança radiológica de pacientes, profissionais e do público. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE** PGQ***	UN	1	1.087,00	1.087,00
1	DESLOCAMENTO PARA COLETA DE DADOS	UN	1	290,00	290,00
2	TRPP - Treinamento em Radioproteção Online: Treinamento online, com avaliação de eficácia, para até 10 funcionários, conforme a RDC 611/22. Válido por 12 MESES	UN	1	551,00	551,00
TOTAL				R\$ 3.928,00	

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratação refere-se à prestação de serviços especializados de controle de qualidade em equipamentos de raios X, assessoria técnica em radioproteção e atualização dos documentos obrigatórios do setor de radiografia do Hospital Municipal de Altônia PR, em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 611/2022 da ANVISA e demais normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis.

Após a assinatura do contrato, a contratada deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, comunicar formalmente à Administração Municipal a data prevista para o início da execução dos serviços, bem como apresentar o cronograma de execução e de capacitação dos profissionais, quando esta fizer parte do objeto contratado. Os serviços serão executados nas dependências do Hospital Municipal de Altônia, localizado na Rua da Bandeira, nº 1080, Centro, Altônia PR, em dias e horários previamente definidos em conjunto com a fiscalização do contrato, de forma a não comprometer o funcionamento regular dos serviços hospitalares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

A contratada deverá concluir integralmente a execução do objeto, compreendendo a realização dos testes de controle de qualidade, avaliação de técnicas, atualização dos documentos obrigatórios (PPR e PGQ), treinamentos, emissão dos laudos e demais documentos técnicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme definido pela Administração.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto da presente contratação, o valor total de **R\$ 3.928,00 (três mil novecentos e vinte e oito reais)**.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	002	339039050000	494	3734	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
06	002	339039480000	494	5139	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Altônia - PR, 04 de setembro de 2026.

08/09/26, 11:17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 35/2026 - BNC



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 Processo Adm: Nº 134/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, comunicação e monitoração, incluindo computadores desktop, tablet, smartphones e caixa de som amplificada com microfones sem fio, destinados ao suporte das atividades administrativas, operacionais e educacionais da Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Altônia/PR.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 6.752,00 (seis mil e setecentos e cinquenta e dois reais): **DRS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA** (58892523000170) com os lotes: 2, 3, 4 no valor total de R\$ 3.352,00 (três mil e trezentos e cinquenta e dois reais); **AG TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA** (65485108000167) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei nº 14.133/21, Art. 28, Inc. I, e suas alterações, resolveu HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALTÔNIA (PR), terça-feira, 8 de setembro de 2026

DIEGO JARDIM PERGO
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026 PROCESSO DIGITAL Nº 1859/2026

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 144/2026, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

Que o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de qualidade em equipamentos de raios X, incluindo testes de desempenho em aparelho de raio X e leitura DR assessoria técnica em radioproteção elaboração e atualização do Plano de Proteção Radiológica (PPR) elaboração - implementação e acompanhamento do Programa de Garantia da Qualidade (PGQ) programa de educação permanente treinamento em radioproteção e emissão de relatórios e documentos técnicos, em conformidade com a RDC nº 611/2022 da ANVISA, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Altônia - PR;

Que a contratação foi instruída nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa da necessidade, estimativa de preços, demonstração da vantajosidade e indicação da dotação orçamentária;

Que o valor global da contratação importa em R\$ 3.928,00 (três mil novecentos e vinte e oito reais), conforme detalhamento constante do Termo de Referência;

Que a empresa: **NUCLEO MATERIAIS RADIOLOGICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 59.406.155/0001-75, apresentou proposta compatível com a pesquisa de preços realizada e atendendo às exigências do Edital e do Termo de Referência.

Que restaram atendidos os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público;

HOMOLOGO o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 065/2026, em favor da empresa: **NUCLEO MATERIAIS RADIOLOGICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 59.406.155/0001-75, valor total de R\$ 3.928,00 (três mil novecentos e vinte e oito reais).

Autorizo a formalização do respectivo contrato, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se na forma da lei.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:					
ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
06	002	339039050000	494	3734	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
06	002	339039480000	494	5139	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

REQUISITAÇÃO 128/2026 - RESERVA 164 e 165/2026

Altônia, 04 de setembro de 2026.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026 PROCESSO DIGITAL Nº 1.495/2026

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/09/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de auxiliar de farmácia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este edital.

LOCAL: O credenciamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.

PRAZOS: O credenciamento ficará aberto para recebimento de novos interessados até 30/10/2026. Para fins de participação no primeiro sorteio de vagas, somente serão considerados os interessados que enviarem a documentação completa até 18/09/2026 às 17:00 horas, sem prejuízo da possibilidade de novas inscrições durante a vigência do credenciamento.

O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Altônia-PR www.altonia.pr.gov.br, bem como na plataforma BNC e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

Altônia-PR, aos 08 de setembro de 2026.

Município de Altônia-PR
Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL

www.altonia.pr.gov.br

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil

Rua Rui Barbosa, 815 - Centro - CEP 87.550-000 - Altônia-Paraná - Fone/Fax: (44) 3659-8160

Autenticidade e original disponíveis no endereço

<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>



Terça-feira, 08 de setembro de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 004/2026

Concede licença para casamento à servidora
Jhessica da Silva Pereira

AGUIVANILDO VENTRAMELI - Presidente da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE.

Conceder à servidora JHESSICA DA SILVA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº **.996.247-*/PR, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, Classe IV-B, Nível 06, lotada na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Altônia, 08 (oito) dias consecutivos de licença para casamento, nos termos do Art. 155, inciso II-a, da Lei Municipal nº 97, de 28 de setembro de 1994, no período de **21 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2026**, sem prejuízo de seus vencimentos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia, Celeste Todão,
Estado do Paraná, 4 de setembro de 2026.

AGUIVANILDO VENTRAMELI
Presidente da Câmara

Praça Carlos Gomes, 211 - CEP: 87550-011, Setor 1, Altônia/PR
Fone: (44) 3659-1499 - E-mail: cmaltônia@gmail.com

Página 1

www.cmaltônia.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 005/2026

Concede férias regulamentares à servidora Jhessica
da Silva Pereira

AGUIVANILDO VENTRAMELI - Presidente da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE.

Conceder férias regulamentares à servidora abaixo relacionada:

NOME	RG	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
JHESSICA DA S. PEREIRA	** 996.247-*	01/08/2025 a 01/08/2026	29/09/2026 a 13/10/2026

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia, Celeste Todão,
Estado do Paraná, 4 de setembro de 2026.

AGUIVANILDO VENTRAMELI
Presidente da Câmara

Praça Carlos Gomes, 211 - CEP: 87550-011, Setor 1, Altônia/PR
Fone: (44) 3659-1499 - E-mail: cmaltônia@gmail.com

Página 1

www.cmaltônia.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
Processo Administrativo Nº 131/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 13/08/2026 10:41:56

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/09/2026 15:41:06
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: TON Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Descrição: CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), DER/PR - ES-P 21/05, faixas F.
Quantidade: 500 Valor Unit.: 785,00 Valor Total: 392.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALUGALULA USINA DE ASFALTO TRANS.	798	05.826.387/0001-53	795,33	785,00		Não
2 MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E	443	78.930.435/0001-22	795,33	795,33	1,32	Não
3 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES	246	25.244.319/0001-93	795,33	795,33	0,00	Sim
4 LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE	677	03.716.753/0001-96	795,33	795,33	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO

Gerado em: 08/09/2026 15:41:06

1 de 1